



PROPOSTA DE CUSTEIO MAC

Nº da Proposta		Ano	
63000721189202500		2025	
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
11865033000110	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAI	03	
Tipo de Beneficiário			
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente		CPF do Dirigente	
ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA		02353143741	
População	Telefone	Município	CEP
240.127	2126354508	ITABORAÍ	24.801-064
Endereço		E-mail	
PREFEITO ALVARO DE CARVALHO JUNIOR, NANCILANDIA		gabinete.saude@itaborai.rj.gov.br	

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
PROGRAMA

Objeto
CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE

Composição	Número	Valor
PROGRAMA		1.715.000,00

Valor da Proposta: R\$ 1.715.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SEMSA	1.715.000,00
Programa	
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	

AÇÕES E SERVIÇOS

I - PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS - PMAE	Valor
OCI em Oftalmologia	1.715.000,00

Justificativa

Em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e pela Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que regulamenta a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, o presente documento tem por objetivo fundamentar tecnicamente a necessidade de contratação de unidade móvel (tipo van) equipada para a realização de atendimentos e exames oftalmológicos, bem como a contratualização de empresa especializada para execução dos serviços, visando ampliar o acesso, qualificar a assistência e reduzir as filas de espera na Atenção Especializada em Saúde.

Diferentemente de modelos centrados exclusivamente na aquisição de equipamentos fixos, a adoção de uma unidade móvel oftalmológica se mostra adequada às necessidades do município, pois descentraliza e territorializa o cuidado, permitindo que os serviços especializados cheguem diretamente à população, inclusive em áreas remotas, rurais, de difícil acesso ou com fragilidades de transporte público. Esse modelo fortalece a rede de atenção, viabilizando diagnóstico precoce, acompanhamento clínico oportuno e definição de condutas terapêuticas mais eficazes para os usuários do SUS, em alinhamento às políticas nacionais.

Destaca-se ainda o Programa "Agora Tem Especialistas", regulamentado pela Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que estabelece diretrizes para ampliação do acesso a consultas, exames e cirurgias especializadas no SUS. O município aderiu ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), conforme Plano de Ação Regional (PAR) aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite por meio das Deliberações CIB-RJ nº 9.380/2025 e nº 10.240/2025. A ampliação do acesso decorrente do PMAE e das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) tende a elevar

significativamente a demanda reprimida por serviços oftalmológicos. Entre as ações previstas no programa estão as OCI, que incluem o eixo de oftalmologia como componente essencial para redução de filas e aumento da resolutividade assistencial. Embora o município ainda não possua condições para execução da OCI de Oftalmologia no ano de 2025, há planejamento para inclusão desta oferta na reprogramação do PAR para 2026. Nesse sentido, a implantação de uma unidade móvel oftalmológica representa solução estratégica para viabilizar a execução futura da OCI, bem como para ampliar a capacidade assistencial desde o presente momento.

A utilização da unidade móvel oftalmológica permitirá o fortalecimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE), possibilitando a realização de triagens, consultas e exames oftalmológicos diretamente nas escolas da rede municipal de ensino. Trata-se de estratégia essencial para detecção precoce de alterações visuais em crianças e adolescentes, que impactam diretamente no desempenho escolar e no desenvolvimento integral. Problemas de acuidade visual - miopia, astigmatismo, hipermetropia, estrabismo e ambliopia - figuram entre as principais causas de baixo rendimento escolar, podendo levar à dificuldade de leitura, redução da atenção, cansaço visual e evasão escolar.

O atendimento in loco facilita o acesso de estudantes e reduz barreiras geográficas e socioeconômicas, ampliando a cobertura das ações de saúde ocular na comunidade escolar. A realização dos atendimentos diretamente no ambiente escolar proporciona acesso facilitado, reduz absenteísmo e fortalece a integração entre políticas públicas de saúde e educação, ampliando a cobertura da triagem visual e garantindo atendimento oportuno para estudantes que, muitas vezes, enfrentam barreiras socioeconômicas para acessar serviços especializados em unidades de saúde.

Além disso, a unidade móvel amplia a equidade no cuidado ao alcançar crianças e adolescentes residentes em áreas rurais, territórios periféricos e regiões com menor disponibilidade de transporte público, contribuindo para o cumprimento das diretrizes do PSE, da PNAES e dos princípios da integralidade e da universalidade do SUS. A proximidade do serviço com o ambiente escolar aumenta a adesão das famílias ao processo de cuidado e possibilita encaminhamentos em tempo oportuno para serviços de maior complexidade, quando necessários.

As unidades básicas de saúde e os serviços especializados da região apresentam tempo de espera prolongado para consultas e exames oftalmológicos. A dificuldade de deslocamento de famílias, sobretudo em áreas mais vulneráveis, reduz a adesão a consultas e triagens, o que agrava o cenário de demanda reprimida. A implantação de uma unidade móvel oftalmológica é, portanto, estratégica para: reduzir filas e agilizar diagnósticos; eliminar barreiras de deslocamento de crianças e responsáveis; qualificar a triagem visual escolar; favorecer o diagnóstico precoce, evitando complicações e agravamento de doenças oculares; integrar Atenção Primária, escolas e Atenção Especializada, com fluxos assistenciais mais eficientes.

A prestação do serviço por meio de van adaptada permite: atender populações residentes em locais de difícil acesso, onde a disponibilidade de transporte é limitada; levar atendimento especializado a unidades escolares, centros comunitários, zonas rurais e bairros periféricos; reduzir o absenteísmo em consultas e exames, frequentemente causado por deslocamentos longos até unidades de referência; além de adequar a oferta à realidade territorial, respeitando diferenças geográficas e socioeconômicas do município.

De acordo com levantamento realizado pela Coordenação da Central de Regulação municipal, segue no quadro 1 o quantitativo atualizado de pacientes em fila e tempo máximo de espera (em dias), por tipo de OCI de Oftalmologia.

Quadro 1- Quantitativo de pacientes em fila e tempo máximo de espera (em dias), por tipo de OCI de Oftalmologia. Itaboraí-RJ

CÓDIGO / NOME	PROCEDIMENTOS	Nº DE PACIENTES EM FILA	TEMPO MÁXIMO DE ESPERA (em dias)
09.05.01.001-9 - Avaliação Inicial em Oftalmologia - 0 a 8 Anos			03.01.01.007-2 - Consulta Médica em Atenção Especializada
02.11.06.023-2 - Teste Ortóptico			
02.11.06.012-7 - Mapeamento de Retina			
02.11.06.002-0 - Biomicroscopia de Fundo de Olho	72	750	
09.05.01.002-7 - Avaliação de Estrabismo			03.01.01.007-2 - Consulta Médica em Atenção Especializada
02.11.06.023-2 - Teste Ortóptico			
02.11.06.012-7 - Mapeamento de Retina			
02.11.06.025-9 - Tonometria			
02.11.06.002-0 - Biomicroscopia de Fundo de Olho	93	1400	
09.05.01.003-5 - Avaliação Inicial em Oftalmologia - a partir de 9 anos			03.01.01.007-2 - Consulta Médica em Atenção Especializada
02.11.06.025-9 - Tonometria			
02.11.06.012-7 - Mapeamento de Retina			
02.11.06.002-0 - Biomicroscopia de Fundo de Olho	2010	926	
09.05.01.004-3 - Avaliação de Retinopatia Diabética			03.01.01.007-2 - Consulta Médica em Atenção Especializada
02.11.06.012-7 - Mapeamento de Retina			
02.11.06.017-8 - Retinografia Colorida Binocular			
02.11.06.002-0 - Biomicroscopia de Fundo de Olho			
02.11.06.025-9 - Tonometria	290	930	

FONTE: Central de Regulação municipal. Novembro/2025.

E, segundo levantamento fornecido pela área técnica vinculada ao Programa Saúde na Escola (PSE) da Secretaria Municipal de Saúde, segue no quadro 2, o quantitativo de alunos matriculados na rede pública municipal de educação, por ano de escolaridade e faixa etária prevalente em cada ano.

Quadro 2- Quantitativo de alunos matriculados na rede pública municipal de educação, por ano de escolaridade e faixa etária prevalente em cada ano.

ANOS DE ESCOLARIDADE Nº DE ALUNOS MATRICULADOS FAIXA ETÁRIA MÉDIA

G2 (2 ANOS)	521	entre 2 e 3 anos
G3 (3 ANOS)	1397	entre 3 e 4 anos
G4 (4 ANOS)	2070	entre 4 e 5 anos
G5 (5 ANOS)	2196	entre 5 e 6 anos
1º ANO	2374	entre 6 e 7 anos
2º ANO	2898	entre 7 e 8 anos
3º ANO	2789	entre 8 e 9 anos
4º ANO	2799	entre 9 e 10 anos
5º ANO	2611	entre 10 e 11 anos
6º ANO	2531	entre 11 e 12 anos
7º ANO	2344	entre 12 e 13 anos
8º ANO	1950	entre 13 e 14 anos
9º ANO	1681	entre 14 e 15 anos
BLOCO I - EJA (I, II e III FASES)	179	a partir de 15 anos
BLOCO II - EJA (IV E V FASES)	233	a partir de 15 anos
BLOCO III - EJA (VI E VII FASES)	426	a partir de 15 anos
BLOCO IV - EJA (VIII E IX FASES)	721	a partir de 15 anos
TOTAL DA REDE	29720	

FONTE: Programa de Saúde na Escola. Dezembro/2025.

Diante do exposto, o presente plano fundamenta a contratação de empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos com estrutura móvel, o que permitirá ampliar imediatamente a oferta de atendimentos especializados, em conformidade com as diretrizes do PMAE; reduzir de forma efetiva o tempo de espera por consultas, exames e avaliações oftalmológicas; fortalecer linhas de cuidado integradas entre Atenção Primária e Atenção Especializada, com critérios clínicos bem definidos e fluxos assistenciais mais eficientes; melhorar indicadores de acesso, oportunidade e resolutividade, contribuindo para a reorganização da Rede de Atenção à Saúde; promover maior equidade, garantindo que populações vulnerabilizadas ou de regiões mais distantes tenham o mesmo acesso ao cuidado ocular; viabilizar a futura implantação da OCI de Oftalmologia, conforme previsto na reprogramação do PAR para 2026.

Destaca-se ainda que contratação deverá observar critérios rigorosos de capacidade técnica da empresa, qualificação profissional da equipe e adequação da infraestrutura da unidade móvel, garantindo economicidade, eficiência, continuidade e legalidade dos serviços prestados à população.

METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

Com a execução desta proposta espera-se alcançar as seguintes METAS QUALITATIVAS:

- 1- Ampliar o acesso da população aos serviços oftalmológicos, por meio do aumento da oferta de consultas, exames e procedimentos diagnósticos especializados, incluindo a utilização da unidade móvel oftalmológica para atendimento em escolas municipais, áreas de difícil acesso e territórios com demanda reprimida;
- 2- Fortalecer a organização da Rede de Atenção à Saúde, incorporando práticas previstas nas Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) e promovendo fluxos assistenciais mais eficientes, contínuos e resolutivos entre a Atenção Primária e a Atenção Especializada;
- 3- Garantir a realização de exames diagnósticos oftalmológicos no próprio território municipal, descentralizando o cuidado e ampliando a capacidade instalada por meio da atuação da unidade móvel, reduzindo barreiras geográficas e fortalecendo a autonomia local;
- 4- Reduzir o tempo de espera nas filas da Atenção Especializada, assegurando maior celeridade no diagnóstico, detecção precoce de alterações visuais e início oportuno de tratamentos, contribuindo diretamente para melhores desfechos clínicos;
- 5- Melhorar a equidade e a integralidade do cuidado, levando atendimento especializado às populações mais vulneráveis, como estudantes da rede municipal, idosos, pessoas com dificuldade de locomoção e moradores de áreas remotas;
- 6- Elevar a resolutividade dos serviços oftalmológicos, qualificando o percurso do usuário desde a triagem até o encaminhamento para tratamento, inclusive cirúrgico, quando necessário, favorecendo a redução de retrabalho, deslocamentos e interrupções no cuidado;
- 7- Aprimorar a vigilância em saúde ocular, permitindo a identificação precoce de casos prioritários, acompanhamento de condições crônicas e monitoramento de grupos de risco no território;
- 8- Consolidar a integração entre ações de saúde e educação, por meio de atendimentos realizados no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), contribuindo para melhoria do rendimento escolar e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

As METAS QUANTITATIVAS de oferta anual a ser realizada foram estimadas a partir do atual número de pacientes em fila e pelo número de estudantes matriculados na rede pública municipal de educação, sendo organizados por OCI, conforme apresentadas abaixo:

Quadro 3- Meta quantitativa estimada para execução com a contratação da unidade móvel de serviço oftalmológico. Itaboraí-RJ

CÓDIGO / OCI	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	META PARA TEMPO MÁXIMO DE ESPERA (em dias)
09.05.01.001-9 - Avaliação Inicial em Oftalmologia - 0 a 8 Anos	14317	60
09.05.01.002-7 - Avaliação de Estrabismo	120	60
09.05.01.003-5 - Avaliação Inicial em Oftalmologia - a partir de 9 anos	17485	60
09.05.01.004-3 - Avaliação de Retinopatia Diabética	500	60
TOTAL	32422	

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- R\$ 1.715.000,00

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.715.000,00